

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

REF.: PREGAO ELETRONICO 003/2023

Abertura: 01/03/2023 - RETIFICADO

MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – MA HOSPITALAR com filial estabelecida à Rua Brigadeiro Franco, 3636 – Rebouças – Curitiba/PR, inscrita sob C.N.P.J. n.º 04.078.043/0003-02, por seu procurador infra-assinado, com fundamento na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei 8666/93, e parágrafo 4º deste mesmo artigo, vem, respeitosamente, e tempestivamente **PEDIR IMPUGNAÇÃO**;

- Quanto à descrição do equipamento, no edital referido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DOS FATOS E DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS.

II) DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE EM RAZÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

O presente edital na Especificação do Objeto, determina a descrição técnica do objeto licitado, o qual a Administração Pública deseja adquirir.

Destacamos abaixo as exigências questionadas, contidas na especificação técnica do seguinte item:

ITEM 60 - MONITOR MULTIPARÂMETROS

1) Onde lê-se: permite visualização simultânea de, no mínimo, 07 curvas.

Alterar para: permite visualização simultânea de, no mínimo, 06 curvas.

Motivo: Pedimos alteração, pois, trata-se uma tela de 12 polegadas e pode comprometer a visualização correta das curvas, pelo fato de que muitas marcas o excesso de informação, poderá se sobrepor curvas ou até mesmo poluir de informações.

2) Onde lê-se: 02 transdutores de pressão invasiva, 02 cabos de pressão invasiva, 01 suporte para os transdutores de pressão invasiva.

Solicita-se a retirada do item.

Motivo: pedimos retirada, pois, normalmente os fornecedores de transdutores acabam comodando cabos e suporte de PI, desta forma só teríamos uma limitação de outras empresas no certame.

ITEM 62 – OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL

1) Onde se lê: baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 vac.

Alterar para: Bateria de lítio do tipo AA (4).

Justificativa: Por se tratar de um oxímetro portátil e não de mesa, o uso de bateria de lítio é indicado, visto que o equipamento não será utilizado em local fixo

2) Onde se lê: possui alça de transporte e fixação rápida em emergências.

Alterar para: com ou sem alça de transporte e fixação rápida em emergências.

Justificativa: Por se tratar de um oxímetro portátil, pequeno e leve, pode ser transportado de maneira fácil e segura, sem a necessidade de alça ou fixação.

3) Onde se lê: faixa de medida – 0 a 100%

Alterar para: 1-100%

Justificativa: Quando o paciente apresentar um valor 0 ou 1 de saturação, já a troca gasosa ineficaz, não trazendo nenhum significado clínico mostrar o valor de 0 ou 1 no tela, ou seja, são clinicamente iguais.

4) Onde se lê: precisão: 50 A 69% \pm 3%

Alterar para: 60 a 80% \pm 3 dígitos

Justificativa: A tecnologia Nellcor possui FDA em baixa perfusão e movimento.

5) Onde se lê: faixa de medidas - 30 A 254 BPM

Alterar para: 20 a 250 batimentos por minuto (bpm)

Justificativa: Batimento cardíaco entre de 250bpm a 254bpm são clinicamente iguais ao paciente, visto que, é uma situação que necessita de intervenções ou avaliação médica.

6) Onde se lê: rede elétrica -110 A 220VAC - 50/60 HZ automática • bateria: níquel-cádmio, 12 VDC, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado

Alterar para: bateria de lítio, uso aproximado de 20 horas.

Justificativa: O uso de bateria ou energia elétrica não interfere na funcionalidade clínica para o paciente.

7)) Onde se lê: mínimo das dimensões: altura: 8,5 cm largura: 17,8 cm profundidade: 14,1 cm peso: 0,975kg

Alterar para: mínimo das dimensões: altura 7,0 cm, altura 15,6 cm, profundidade: 3,2 cm peso: 274g.

Justificativa: tamanho do aparelho não apresentará interferência no funcionamento do equipamento.

ITEM 68 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

Primeiramente, solicita-se que o edital do item 68 fosse revisado, pois, temos 2 editais no mesmo item, o primeiro foi utilizado para análise, mas, parece que temos a descrição do edital antigo logo abaixo.

1) Onde se lê: sistema de monitorização: tela colorida de, no mínimo, 12 polegadas touchscreen.

Alterar para: sistema de monitorização: tela colorida de, no mínimo, 10.4 polegadas touchscreen.

Motivo: Pedimos alteração para tela de no mínimo 10 polegadas, pois, através desta tela conseguimos ter todos os parâmetros e tomar as decisões para melhor atendimento do paciente.

2) Onde lê-se: monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autolavável para os pacientes neonatais – deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria.

Alterar: Monitorização através de sensores proximais e/ou distais de forma autolavável e/ou descartável para atendimento de todos os tipos de paciente.

Motivo: Pedimos alteração, pois, quando falamos de sensor autolavável podemos acabar limitando a participação de empresas de qualidade de participarem do certame.

III) DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a ampla descrição para o mercado, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:” (n/g)

IV) DO PEDIDO.

A requerente pede que o presente seja recebido como **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e que o edital seja modificado e aplicado em todos os princípios que regem o Art. 3º da Lei 8666/93, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.



Michele Ramos – Representante Legal

